



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.434, DE 06 DE ABRIL DE 1979 - :

(Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar - Convênio com a Secretaria - dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo).

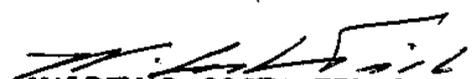
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo, para exame e aprovação, por parte da Prefeitura Municipal, de projetos exclusivamente unifamiliares, até a área total construída de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A aprovação e exame a que se refere este artigo abrange tão somente as residências localizadas em arruamentos e loteamentos aprovados em área de 2ª (segunda) Categoria das Classes "A" e "B", nos termos da Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e Lei nº 1.172, de 17 de novembro de - 1976.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 6 de abril de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru
zes.


WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: -

CONT. DA LEI Nº 2.434/79 - FLS.02

- :

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 6 de abril de 1979.